



Sessão de 04/10/2016

ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-002839/026/13

Secretaria: Planejamento e Desenvolvimento Regional

Secretário(s): Julio Francisco Semeghini Neto e Cibele Franzese.

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-15.

Unidade(s) Gestora Executora(s): Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Acompanha(m): TC-002839/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-002840/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Joaldir Reynaldo Machado, Márcia Jungmann Cardoso Nogueira e Sandra Siqueira Lima.

TC-002841/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Planejamento e Avaliação.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro Pereira Benvenuto e José Roberto Generoso.

TC-002842/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Orçamento.

Ordenador(es) da Despesa: Yukimi Nagata e Caioco Ishiquiriama.

TC-002843/026/13



Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Parnaíba – CODELVA.

Ordenador(es) da Despesa: Inativa.

TC-002844/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Márcia Jungmann Cardoso Nogueira e Roberto de Francisco.

TC-002845/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Assessoria Econômica.

Ordenador(es) da Despesa: Joaldir Reynaldo Machado, Márcia Jungmann Cardoso Nogueira e Sandra Siqueira Lima.

TC-002846/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Parcerias Público-Privadas.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro Pereira Benvenuto e José Roberto Generoso.

TC-002847/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Articulação com Municípios.

Ordenador(es) da Despesa: Ivani de Andrade Pinto Vicentini e Nilton Sergio Nascimento.

TC-002848/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Unidade de Coordenação Estadual – PNAGE/SP.

Ordenador(es) da Despesa: José Roberto Generoso.

TC-002849/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Coordenador - DETRAN.

Ordenador(es) da Despesa: Daniel Annenberg e Neiva Aparecida Doretto.

TC-002850/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Administração - DETRAN.

Ordenador(es) da Despesa: Daniel Annenberg e Neiva Aparecida Doretto.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-041782/026/08

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Contratada: ETC – Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ubirajara Tannuri Felix, Alceu Segamarchi Júnior e Amauri Luiz Pastorello (Superintendentes), Drausio A. Pagianoto e Manoel Horácio Guerra Filho (Engenheiros).

Objeto: Execução, pelo regime de empreitada por preços unitários e globais, dos serviços de desassoreamento do Rio Tietê, em pontos críticos, no trecho compreendido entre a Barragem Móvel (Est. 1.030+0,00) até a Ponte das Bandeiras (Est. 1.696+0,00), no Estado de São Paulo – Lote 3.

Em Julgamento: Termos Aditivos de 26-10-09 e 05-11-09. Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 06-11-09, 10-06-10 e 08-07-10. Termo de Ajuste Final



celebrado em 05-07-11. Termo de Recebimento Provisório de 25-04-11. Termo de Recebimento Definitivo de 25-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR O 1º TERMO ADITIVO. IRREGULARES 2º E 3º. CONHECIDOS O TERMO DE AJUSTE FINAL E DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

03 TC-018918/026/14

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Construtora Misorelli Palmieri Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução de obras e serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal da pista da SP-331, compreendendo o seguinte trecho: do km 165,00 ao km 206,532, com extensão total de 41,532 km, inclusive dispositivos, abrangendo os municípios de Gália, Garça, Alvinlândia, Lupércio e Ocaçu.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-05-14. Valor – R\$12.735.994,20. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-14 e 29-09-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDA EXECUÇÃO CONTRATUAL E TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. E DEFINITIVO

04 TC-013867/989/16

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Registro.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Registro.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Nalini (Secretário da Educação) e Gilson Wagner Fantin (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos destinados a auxiliar à manutenção do Programa de Transportes de Alunos da Rede Estadual de Ensino no município de Registro.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-08-16. Valor - R\$6.453.438,00.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.



Resultado: REGULAR

05 TC-008803/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - Hospital Estadual "Professor Carlos da Silva Lacaz" de Francisco Morato.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no hospital.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 04-08-08, 08-12-08, 31-03-09, 18-05-09, 30-06-09, 30-07-09, 23-12-09, 07-05-10, 20-09-10 e 22-12-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 23-05-11 e 22-01-13.

Advogado(s): Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Luciana Irani Penteado de Castro (OAB/SP nº 258.518) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017585/026/11, TC-043084/026/13 e TC-021490/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-034836/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - Hospital Estadual "Professor Carlos da Silva Lacaz" de Francisco Morato.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 24-12-09, 23-05-11 e 22-01-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$32.539.349,07.

Advogado(s): Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Luciana Irani Penteado de Castro (OAB/SP nº 258.518) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

07 TC-042168/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - Hospital Estadual "Professor Carlos da Silva Lacaz" de Francisco Morato.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 18-01-11 e 22-01-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$36.972.562,62.

Advogado(s): Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Luciana Irani Penteado de Castro (OAB/SP nº 258.518) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

08 TC-038371/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - Hospital Estadual "Professor Carlos da Silva Lacaz" de Francisco Morato.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 30-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$36.876.476,51.

Advogado(s): Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Daniel Gonçalves Fantí (OAB/SP nº 190.399), Luciana Irani Penteado de Castro (OAB/SP nº 258.518) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

09 TC-020747/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - Hospital Estadual "Professor Carlos da Silva Lacaz" de Francisco Morato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários de Estado da Saúde) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 28-01-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$50.122.988,36.

Advogado(s): Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Daniel Gonçalves Fanti (OAB/SP nº 190.399), Luciana Irani Penteado de Castro (OAB/SP nº 258.518) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

10 TC-013675/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - Hospital Estadual "Professor Carlos da Silva Lacaz" de Francisco Morato.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários de Estado da Saúde) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$47.726.213,44.

Advogado(s): Helena Piva (OAB/SP nº 76.763), Daniel Gonçalves Fanti (OAB/SP nº 190.399), Luciana Irani Penteado de Castro (OAB/SP nº 258.518) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-039729/026/08

Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU ao Grupo de Ruas COHAB I, relativa ao exercício de 2007.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Rosa Maria Marcelino (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-07-12, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 709/93, determinando à CDHU que se



abstenha de repassar recursos ao Grupo de Ruas Cohab I até que este regularize sua situação perante esta Corte de Contas, e com base no artigo 103 da referida Lei, condenando a beneficiária ao ressarcimento ao Erário Público Estadual da importância impugnada, com os devidos acréscimos legais até a data do efetivo recolhimento.

Advogado(s): Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-028062/701/08

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Concessionária: Concessionária do Rodoanel Oeste S/A.

Responsável(is): Silvio Augusto Minciotti, Ulysses Carraro, Carlos Eduardo Sampaio Doria, Marco Antonio Assalve, João Carlos Coelho Rocha, Sebastião Ricardo Carvalho Martins, Theodoro de Almeida Pupo Júnior, Marcos Martinez e Wilson Recchi (Diretores).

Objeto: Exploração do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do trecho oeste do Rodoanel Mario Covas (Lote 24).

Em Julgamento: Acompanhamento da execução do contrato de concessão nº001/ARTESP/2008, 1º relatório, referente ao período de junho de 2008 a maio de 2009.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

13 TC-038855/026/09

Embargante(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Assunto: Contrato celebrado entre a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP e a Novas/B Comunicação Ltda., objetivando a prestação de serviços de comunicação, publicidade e marketing.

Responsável(is): Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira e Célio Fernando Bozola



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(Diretores Presidentes), Carlos Alberto Jesus Barreira (Especialista Gerencial de Suporte e Gestão), Marcos Tadeu Yazaki (Diretor de Atendimento a Clientes) e Gilmar da Silva Gimenes (Diretor de Serviços ao Cidadão).

Em Julgamento: Embargos de declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, nos termos dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa aos responsáveis, Carlos Alberto Jesus Barreira e Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira, no valor a 200 UFESP's para cada um, nos termos do artigo 104, inciso II, da mesma Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-01-16.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221440), José Paschoale Neto(OAB/SP nº 31484) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

14 TC-002289/003/13

Recorrente(s): Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado - Ana Paula Pinto Defende - Assistente Técnico II, Marlene M.F.F. Dias Pereira - Assistente Técnico II e Gilmar César Vieira - Assistente Técnico de Coordenador.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria da Administração Penitenciária ao Programa de Assistência e Ressocialização Carcerária, no exercício de 2012.

Responsável(is): Maria de Lourdes Lazine (Diretora Técnica III), Paulino Trulia (Presidente à época) e Crys Angélica Ulrich (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-06-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável, Paulino Trulia, Presidente da entidade, à devolução do valor recebido, devidamente corrigido, nos termos do artigo 36, do mesmo diploma legal, ficando a Associação, até o efetivo recolhimento, proibida de receber novos benefícios, na forma do disposto no artigo 103, da referida Lei.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



15 TC-006450/026/14

Contratante: Polícia Militar do Estado de São Paulo - Centro de Suprimentos e Manutenção de Armamento e Munição.

Contratada: Condor S/A Indústria Química.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Valter Padulla (Tenente Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade: Benedito Roberto Meira (Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takeshi Sakosigue (Capitão PM Presidente), Luiz Antonio Caria Cajaíba (1º Tenente PM 1º Membro), Antonio Francisco Romão (1º Tenente PM – Secretário), Valter Padulla (Tenente Coronel PM Chefe), Márcio Castro Roberto (1º Tenente PM 1º Membro) e Dauto Costa dos Santos (1º Tenente PM – Secretário).

Objeto: Aquisição de munições químicas.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 00134 de 25-06-13. Valor - R\$ 4.954.060,00. Termos de Recebimento Definitivo e Inclusão de Material celebrados em 01-08-13, 31-07-13 e 01-08-13.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização Atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO OS TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E INCLUSÃO DE MATERIAL

16 TC-011187/026/15

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Ximango Incorporações Imobiliárias Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 11-12-14.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente), Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico e Diretor Presidente) e Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento denominado Itaoca "8", composto de 86 unidades habitacionais, terraplenagem, drenagem, urbanismo, pavimentação, muro de arrimo e paisagismo, no Município de Itaoca/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-03-15. Valor – R\$9.373.792,86. Termos de Aditamento celebrados em 28-09-15, 12-05-16 e 04-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-15 e 14-04-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Cassiano Quevedo Rosas de Ávila (OAB/SP nº 190.175), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Mariângela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Nourival Pantano Júnior (OAB/SP nº 207.250), Priscila Aldora de Souza Camisa Nova (OAB/SP nº 350.534), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Carim Jose Feres, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

17 TC-042674/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Municipal de Ensino de Mococa - Antonio Carlos Massaro – Valor(es) R\$99.930,65 e R\$ 85.249,13. Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE - Valor R\$182.660,00. Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA - Valor R\$259.246,50. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - Valor R\$211.335,00. Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel - Valor R\$182.424,79. Universidade de Taubaté - UNITAU – Valor(es) R\$3.091,05 e R\$65.846,00. Faculdades Adamantinenses Integradas – Valor(es) R\$278.591,38 e R\$49.315,66. Faculdade de Direito de Franca - Valor R\$14.690,00. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Valor(es) R\$112.840,00 e R\$84.094,18. Centro Universitário de Franca - Valor R\$49.504,75. Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul FUNEC - Valor R\$572.570,00. Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista - Valor R\$163.458,75. Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Valor R\$261.866,60. Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - Valor R\$206.411,22.

Responsável(is): Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania), Claudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais), José Bernardo Ortiz (Presidente), Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretaria da Educação), Jorge dos Santos Gomes Soares, José Rui Camargo, Marcio Cardim, Euclides Celso Berardo, Marcos de Martini, Ary Menardi Junior, Alfredo José Machado Neto, Valdemir Samonetto, Francisco de Assis Carvalho Arten, Hélio Paiva Matos, Flávio Herivelto Moretone Eugenio, Cibelle Rocha Abdo, Clara Benedita Bonome Zeminian, Edevaldo Rodrigues Pinto, Lucia Inês Ribas de Souza Siqueira, Silvio Augusto Minciotti e José Luiz Bizelli.

Assunto: prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.883.145,66.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Rafael Favalessa Donini (OAB/SP nº 239.472), Paulo Sergio Guedine (OAB/SP nº 102.182), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), José Sergio Saraiva (OAB/SP nº 94.907), João Carlos Gonçalves filho (OAB/SP nº 77.927) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-000068/010/09

Contratante: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

Contratada: Construtora Sartori Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Luiz Dellai (Diretor Presidente).

Objeto: Execução das obras da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Sistema de Esgoto Sanitário do município de Leme, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conjugada com a operação do sistema por tempo determinado com recursos provenientes do governo federal PAC-FGTS.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-12-08. Valor – R\$20.517.110,37. Termo Aditivo celebrado em 02-03-10. Termo de Rescisão de 15-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-07-09, 27-10-10 e 05-05-12.

Advogado(s): Alexandre Anitelli Amadeu (OAB/SP nº 202.934), Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 257.657) e outros.



Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO.

19 TC-000282/010/11

Contratante: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

Contratada: Consórcio Stemag – Estrutural.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Luiz Dellai (Diretor Presidente).

Objeto: Execução do remanescente das obras da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Sistema de Esgotamento Sanitário de Leme com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conjugada com a operação do sistema por tempo determinado.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-01-11. Valor – R\$13.599.965,16.

Instrumento de Aditamento de Supressão de 15-12-11. Termo aditivo de 10-03-12.

Temos de Interrupção de Execução de 03-04-12 e 03-09-12. Termo de Retomada de Execução de 04-02-13. Termo de Recebimento Definitivo da Obra de 30-01-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-12.

Advogado(s): Alexandre Anitelli Amadeu (OAB/SP nº 202.934) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE INTERRUÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, O TERMO DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

20 TC-038645/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: THEMA Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Leonel Damo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Leonel Damo e Oswaldo Dias (Prefeitos), Rosângela Rodrigues Bertucci (Secretária Municipal de Administração e Modernização Administrativa) e José Luiz Cassimiro (Secretário de Governo).

Objeto: Fornecimento de licença de uso de programas de computador e serviços, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção de softwares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-05-07. Valor – R\$837.480,00. Termos de Aditamento celebrados em 21-05-08, 20-05-09 e 19-05-10.

Termo de Rerratificação celebrado em 20-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvenga e Conselheira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-08 e 13-12-13.
Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO; IRREGULARES OS TERMOS ADITIVOS; CONHECIDO O TERMO DE RRRRATIFICAÇÃO.

21 TC-001195/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Manuel.

Contratada: IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tharcilio Baroni Junior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, visando à elaboração da Estrutura Administrativa, do Plano de Cargos e Carreiras e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Prefeitura Municipal de São Manuel, Assessoria Técnica e Treinamento quanto à formação de Pregoeiro, equipe de Apoio e Pregão na Prefeitura.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-12-09. Valor – R\$265.845,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-11.

Advogado(s): Paolo Bruno (OAB/SP nº 126.819), Mário José Ciappina Puatto (OAB/SP nº111.743), Lauro Fabiano Grava Lara (OAB/SP nº164.210), José Sylvio de Moura Campos (OAB/SP nº106.493), Claudiano Roberto Giorgetto (OAB/SP nº 213.144), Dener Caio Castaldi Filho (OAB/SP nº 216.513), Marcelo Mariano de Almeida (OAB/SP nº143.897), Jair José Micheletto (OAB/SP nº63.711), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº64.974), Gina Copola (OAB/SP nº140.232) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000817/002/10 e TC-006501/026/13.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-09-16.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-000317/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Silvio de Oliveira Serrano (secretário de Finanças).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bárbara Zenita França Macedo (Secretária de Educação e Cultura).

Objeto: Prestação de serviços de melhoria educacional na Rede Municipal de Ensino, com desenvolvimento de portal educacional e conexão à internet, gerenciamento escolar, metodologia de cálculos e habilidade com recursos tecnológicos, abrangendo programa de inovação metodológica na área de Matemática, metodologia de Ensino-Aprendizagem em ambientes de aprendizagem, programa para a implantação de Ambientes Informatizados, sistema de Gerenciamento Escolar, portal na internet com foco escolar e administrativo e acesso à internet para rede escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-03-10. Valor – R\$12.059.823,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 29-10-10, 02-08-13, 18-09-14 e 20-09-14.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Mariana Queiroz Ferreira (OAB/SP nº 358.319), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Gabriela Silvério Palhuca (OAB/SP nº 300.082), Maria Herminia P. Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-09-16.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-001092/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Alfalix Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: execução das obras de recuperação e encerramento do Aterro Sanitário Municipal, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, conforme consta do memorial descritivo e especificações técnicas, planilhas quantitativa e orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 07-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-16.

Advogado(s): Tatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) Marco Aurélio Toscano da Silva (OAB/SP nº 151.889), Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583) e outros.



Acompanha(m): Expediente(s): TC-040118/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

24 TC-000877/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias.

Contratada: F.A.L. Coutinho – Areias - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antônio Fernandes (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando a manutenção da merenda escolar para os alunos do Ensino Médio da Escola “Barão da Bocaina”, no período de fevereiro de 2011 à dezembro de 2011, com entrega parcelada.

Em Julgamento: Licitação – Carta Convite nº06/2011. Contrato celebrado em 02-02-11.

Valor – R\$21.083,10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 16-04-14 e 10-06-14.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

25 TC-000878/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias.

Contratada: Padaria e Mercaria Sant Ana Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Fernandes (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando a manutenção da merenda escolar para os alunos do Ensino Médio da Escola “Barão da Bocaina”, no período de fevereiro de 2011 à dezembro de 2011, com entrega parcelada.

Em Julgamento: Licitação – Carta Convite nº 06/2011. Contrato celebrado em 02-02-11. Valor – R\$17.266,90. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 16-04-14 e 10-06-14.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-000879/014/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de Areias.

Contratada: Odair José Soares – Areias - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antônio Fernandes (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando a manutenção da merenda escolar, no período de fevereiro de 2011 à dezembro de 2011, com entrega parcelada.

Em Julgamento: Licitação – Carta Convite nº 03/2011. Contrato celebrado em 25-01-11. Valor – R\$14.788,28. Termo Aditivo celebrado em 08-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 16-04-14 e 10-06-14.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-000880/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias.

Contratada: F.A.L. Coutinho – Areias - ME

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Fernandes (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando a manutenção da merenda escolar, no período de fevereiro de 2011 à dezembro de 2011, com entrega parcelada.

Em Julgamento: Licitação – Carta Convite nº 03/2011. Contrato celebrado em 25-01-11. Valor – R\$54.814,53. Termo Aditivo celebrado em 08-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 16-04-14 e 10-06-14.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

28 TC-000883/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias.

Contratada: Padaria e Mercaria Sant Ana Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Fernandes (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 12.196 (doze mil cento e noventa e seis) quilos de pães franceses e 11.151 (onze mil cento e cinquenta e hum) litros de leite tipo “C” pasteurizado para manutenção da merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Carta Convite nº 05/2011. Contrato celebrado em 02-02-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



11. Valor – R\$47.763,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 16-04-14 e 10-06-14.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-006815/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de pagamentos de salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Penápolis, mediante crédito em conta corrente.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-07-15. Valor – R\$717.480,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-16.

Advogado(s): José Carlos Borges de Camargo (OAB/SP nº 67.751), Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Alexandre Henrique Graziang (OAB/SP nº 180.708) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

30 TC-006891/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio José de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de pagamentos de salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Penápolis, mediante crédito em conta corrente.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-16.

Advogado(s): José Carlos Borges de Camargo (OAB/SP nº 67.751), Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050), Alexandre Henrique Graziang (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



180.708) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

31 TC-010419/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Garça.

Contratada: Editora Liberty Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cornélio Cezar Kemp Marcondes (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de 09 unidades da Coleção Educacional “DVDTECA”, contendo 756 títulos (livros/dvd’s) cada unidade e 10 unidades da Coleção Educacional Infantil “DVDTECA”, contendo 125 títulos (livros/dvd’s) cada unidade, para serem utilizadas na rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso, I, da Lei Federal nº 8666.93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-12-12. Valor – R\$480.823,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-16.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

32 TC-003026/026/14

Câmara Municipal: Nova Campina.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Aparecido José de Almeida.

Acompanha(m): TC-003026/126/14 e Expediente(s): TC-000156/016/15, TC-000608/016/14 e TC-000684/016/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

33 TC-000109/026/14

Prefeitura Municipal: Mira Estrela.

Exercício: 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeito(s): Antonio Carlos Macarrão do Prado
Advogado(s): Aparecido Carlos Santana (OAB/SP nº 65.084).
Acompanha(m): TC-000109/126/14.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

34 TC-000366/026/14
Prefeitura Municipal: Taguaí.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Luiz Gonzaga Lança.
Acompanha(m): TC-000366/126/14.
Advogado(s): Douglas Aparecido Romano (OAB/SP nº 180.672) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

35 TC-000210/026/14
Prefeitura Municipal: Bofete.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Claudécio José Ebúrneo.
Acompanha(m): TC-000210/126/14 e Expediente(s) TC-012933/026/14.
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP 191.573), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

36 TC-000038/026/14
Prefeitura Municipal: Campo Limpo Paulista.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): José Roberto de Assis.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.
Acompanha(m): TC-000038/126/14.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Sustentação oral: Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489).



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

37 TC-000239/026/14

Prefeitura Municipal: Embu-Guaçu.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Clodoaldo Leite da Silva.

Advogado(s): Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº172.480).

Acompanha(m): TC-000239/126/14 e Expediente(s): TC-022004/026/15, TC-019254/026/14, TC-020143/026/14, TC-035058/026/14, TC-033387/026/14, TC-034230/026/14, TC-035183/026/14, TC-035184/026/14, TC-034229/026/14, TC-035973/026/14 e TC-043716/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

38 TC-000449/026/14

Prefeitura Municipal: Itirapuã.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Rui Gonçalves.

Advogado(s): Alessandra Carlos (OAB/SP nº 175.922).

Acompanha(m): TC-000449/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

39 TC-000615/017/13

Embargante(s): Dispensário de Assistência Vicentina de Guará – Túlio Chaud Colferai – Presidente.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Guará ao Dispensário de Assistência Vicentina de Guará, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Marco Aurélio Migliori (Prefeito à época) e Geraldo Carlos Jorge (Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a aplicação dos recursos, condenando o Ex-Chefe do Executivo Municipal de Guará, Senhor Marco Aurélio Migliori e a Entidade Beneficiária Dispensário de Assistência Vicentina de Guará à devolução da importância recebida,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



com os acréscimos de Lei, suspendendo-a de novos recebimentos até que regularize sua situação perante este Tribunal, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 18-04-15.

Advogado(s): Denival Cerodio Curaça (OAB/SP nº 292.520) e outros.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-001157/009/10

Recorrente(s): Carlos Augusto Pivetta – Prefeito Municipal de Votorantim.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Votorantim, no exercício de 2009.

Responsável(is): Carlos Augusto Pivetta (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que aplicou ao responsável multa no valor de 300 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP 87.250) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

41 TC-045325/026/09

Recorrente(s): Francisco Pereira de Sousa – Prefeito do Município de Poá.

Assunto: Representação formulada por Mario Oliveira – munícipe de Poá, em face do Pregão Presencial nº 62/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Poá, objetivando a aquisição de 2.655 cestas de Natal.

Responsável(is): Francisco Pereira de Sousa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-08-15, que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008157/026/10.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-001018/009/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pardinho.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Pardinho, no exercício de 2011.



Responsável(is): José Francisco da Rocha Oliveira (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-04-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Adna Souza Guimarães (OAB/SP nº 132.446) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-001653/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: KL Saúde.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de plantões médicos no Pronto-Socorro Municipal.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-03-11. Valor – R\$590.000,00.

Termos de Aditamento celebrados em 04-03-11 e 17-06-11. Termos de Retirratificação celebrados em 16-03-11 e 08-04-11. Termos de Prorrogação celebrados em 25-04-11, 30-06-11 e 31-08-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-11 e 16-05-14.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212125), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137889) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035963/026/11.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

44 TC-001639/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Atlântica Construções, Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obras de restauração do monumento Relógio do Sol e reformulação paisagística da



Praça Brasil-Japão e urbanística do trecho da Rua Major Vitoriano.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 09-04-10. Valor – R\$237.029,29. Termos de Prorrogação celebrados em 09-10-10 e 09-12-10. Termo de Aditamento celebrado em 21-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-12 e 16-05-14.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212125), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137889) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

45 TC-012599/026/11

Representante(s): Valdinei Muniz - munícipe de Avaré.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaré.

Responsável(is): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação nº018-11, promovida pela Prefeitura Municipal de Avaré, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto-Socorro Municipal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 28-07-11, 15-09-11, 09-02-12 e 16-05-14.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212125), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137889) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.

REPRESENTAÇÃO

46 TC-000460/989/14

Representante(s): D A & Associados Publicidade e Multicomunicação Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jacaré.

Responsável(is): Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº12/2012, promovida pela Prefeitura Municipal de Jacaré, objetivando a prestação de serviços técnicos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



publicidade. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-14, 21-03-15, 13-02-16 e 29-07-16.

Advogado(s): Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº235.505), Ana Carolina de Loureiro Veneziani (OAB/SP nº217.103), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº331.745), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº280.820), Eugênia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº268.566), Carolina de Oliveira Tincani (OAB/SP nº 321257), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262845), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

47 TC-000778/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - S.A.A.E., Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”, Fundação Pró-Lar Jacareí e Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ.

Contratada: Central Business Comunicação e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Felesmina Aparecida de Souza Nogueira (Presidente Fundação Pró-Lar Jacareí).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Henrique de Almeida Bicarato (Secretário de Comunicação Social).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Henrique de Almeida Bicarato (Secretário de Comunicação Social) e Pedro Orlando Bonanno Abib (Secretário de Comunicação Social Interino), Lucilene Gonçalves da Silva, Sônia Regina Ferraz Pereira, Felesmina Aparecida de Souza Nogueira, Andréa Márcia de Brito Oliveira Carvalho Lima e Ana Carolina Neves Alves Ramos (Presidentes).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de publicidade.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-07-13. Valor – R\$3.555.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 15-05-14 e 02-07-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-15, 13-02-16 e 29-07-16.

Advogado(s): Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº235.505), Ana Carolina de Loureiro Veneziani (OAB/SP nº217.103), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº331.745), Rafael Aponi de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Figueiredo Rocha (OAB/SP nº280.820), Carolina de Oliveira Tincani (OAB/SP nº 321257), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262845), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380089) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS. CIENCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

48 TC-001361/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Contratada: Foz de Porto Ferreira S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviços de saneamento, com execução de obras e exploração de ativos, incluindo serviços complementares e gestão comercial, no território do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-08-11. Valor - R\$170.059.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E de 24-02-12 e 21-03-14.

Advogados(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº263.565), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº244.448), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº244.448), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº177.061) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024615/026/12.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

49 TC-000110/003/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Metropark Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito) e Flavia Rossi (Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita).

Objeto: Concessão e execução dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos de Mogi Mirim.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-12-09. Termo de Rescisão de 21-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-16.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228.078) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-000503/012/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada: J. C. Produções Artísticas – José Carlos Cesário Junior Produções – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Apresentação de atrações/shows artísticos, durante a comemoração do dia das crianças/2012.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 04-10-12. Valor – R\$23.850,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-14.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

51 TC-000341/011/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes Gestal.

Contratada: Ivan Perpétuo da Silva – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ciro Antonio Longo (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show artístico dos cantores “Munhoz & Mariano”, no dia 15 de setembro de 2011, na festa do peão boiadeiro de Pontes Gestal.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-08-11. Valor – R\$74.300,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-14 e 08-03-16.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

52 TC-000045/014/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: ECOPAV – Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Karin Dias de Almeida Andrade (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de origem comercial e domiciliar, gerados no Município, em aterro sanitário licenciado.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-10-10. Valor – R\$2.321.906,40. Garantia de Execução Contratual (carta Fiança) de 07-10-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-03-11, 17-08-13 e 10-04-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Paulo Loureiro de Almeida Campos (OAB/SP nº 291.993), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

53 TC-025986/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Esteto Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nilson Bonome (Secretário Municipal de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Muraro Filho (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação).

Objeto: Execução de serviços para a construção de 100 unidades habitacionais unifamiliares evolutivas em alvenaria estrutural armada em blocos de concreto, no Conjunto Habitacional Jardim Alzira Franco II, no município de Santo André.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-07-11. Valor – R\$3.388.320,40. Termo de Rerratificação celebrado em 15-07-11. Garantia de Execução Contratual (carta Fiança) de 10-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-13 e 29-10-14.

Advogado(s): Wania Diniz Paradelo Marcello Bulgarelli (OAB/SP nº 67.581), Camila Perissini Bruzzese (OAB/SP nº 212.496) e Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295).

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

54 TC-023381/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: IMAMED – Diagnóstico Médico Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade e pela Ratificação da Inexigibilidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de Licitação: Oswaldo Dias (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e Paulo Eugenio Pereira Junior (Secretário de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços especializados de exames de diagnóstico por imagem (densitometria, mamografia, tomografia, eletroencefalograma, ultrassonografia, ultrassonografia obstétrica com doppler, raio x simples e raio x contrastado).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 15-06-11- Valor – R\$2.130.024,00. Termo de Aditamento celebrado em 14-06-12. Termo de Cessão de 21-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 29-11-13 e 16-08-16.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017261/026/15, TC-036457/026/13 e TC-041462/026/13.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

55 TC-008995/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: JS Marques Ribeiro – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valter Pucharelli (Pregoeiro) e Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de construção (Lotes 4 e 6).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial . Atas de Registros de Preços assinadas em 26-05-11. Contrato celebrado em 26-05-11. Valor – R\$4.750.994,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-12 e 07-02-14.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17111), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174848), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244448), Juliana Aranha (OAB/SP nº 177091), Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228078) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028307/026/14.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



56 TC-008996/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Comercial Dambros Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valter Pucharelli (Pregoeiro) e Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de construção (Lote 3).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços assinada em 26-05-11 (analisadas no TC-008995/026/12). Contrato celebrado em 26-05-11. Valor – R\$2.263.893,30. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-12 e 07-02-14.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17111), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174848), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244448), Juliana Aranha (OAB/SP nº 177091), Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228078) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

57 TC-008997/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Contratada: Anderson Christensen Pereira Ferram – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valter Pucharelli (Pregoeiro) e Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de construção (Lotes 2 e 5).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços assinada em 26-05-11 (analisadas no TC-008995/026/12). Contrato celebrado em 26-05-11. Valor – R\$13.112.547,35. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-12 e 07-02-14.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17111), Cláudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174848), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244448), Juliana Aranha (OAB/SP nº 177091), Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228078) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



58 TC-001089/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Seven Leilões Judiciais Assessoria S/C Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em leilões.

Em Julgamento: Licitação – Leilão 01/2013. Valor – R\$113.300,00.

Advogado(s): Rodrigo Domingos (OAB/SP nº236.954).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.COM RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

59 TC-002934/989/13

Representante(s): Sebastião Almeida Viana – munícipe de Pradópolis.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Responsável(is): Aldair Cândido de Souza (PREFEITO).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Leilão nº01/13, promovido pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, objetivando a alienação de bens móveis da Administração Municipal.

Advogado(s): Aulus R. B. de Oliveira (OAB/SP nº 81.046).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

60 TC-000338/026/13

Câmara Municipal: Ribeira.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Mário Aparecido de Oliveira.

Advogado(s): Maria Inês Rodrigues Alves de Cristo Leite (OAB/SP nº123.456), Luiz Antonio Beluzzi (OAB/SP nº70.069) e outros.

Acompanha(m): TC-000338/126/13 e Expediente(s): 000312/016/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO O RESPONSÁVEL AO RESSARCIMENTO DE



VALORES.

61 TC-002914/026/14

Câmara Municipal: Pradópolis.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Nelson Cândida de Souza.

Acompanha(m): TC-002914/126/14 e Expediente(s): TC-007856/026/16 e TC-001965/006/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

62 TC-000897/026/15

Câmara Municipal: Presidente Bernardes.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Anselmo Campanharo.

Acompanha(m): TC-000897/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

63 TC-000243/026/14

Prefeitura Municipal: Florida Paulista.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Maxsicley Grison.

Acompanha(m): TC-000243/126/14 e Expediente(s): TC-007021/026/15, TC-000690/018/15, TC-000682/018/15 e TC-017331/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

64 TC-001692/003/08

Recorrente(s): Vanderlei José Brolesi – Ex-Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



KGPO Klopfer Guarizzo Projetos e Obras Ltda., objetivando a execução de aproximadamente 3.145m de instalação de adutora de água tratada através do convenio firmado com a Secretaria do Turismo - DADE.

Responsável(is): Vanderlei José Brolesi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-05-15, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Fernando Gabriel Cazotto (OAB/SP nº 75.316) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041656/026/08.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Expediente

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

65 TC-043419/026/07

Recorrente(s): Vanderlei José Brolesi – Ex-Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul.

Assunto: Possíveis irregularidades formuladas por Itazi Engenharia Ltda. contra a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, objetivando a análise ocorridas no Edital de Licitação nº 23/07, promovido pelo Executivo Municipal.

Responsável(is): Vanderlei José Brolesi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-05-15, que julgou parcialmente procedente a representação.

Advogado(s): Fernando Gabriel Cazotto (OAB/SP nº 75.316) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041656/026/08.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

66 TC-001289/007/12

Recorrente(s): Ernane Bilotte Primazzi – Ex-Prefeito Municipal de São Sebastião.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal São Sebastião, no exercício de 2011.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-04-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591) e Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº238.056).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-042769/026/14.



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

67 TC-000957/013/14

Recorrente(s): João Francisco Bertoncello Danieletto – Ex-Prefeito do Município de Bocaina.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bocaina e M Regina Ferrari ME, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de supressão, plantio e poda de árvores.

Responsável(is): João Francisco Bertoncello Danieletto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-07-15, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Cássia Chrisina Verdiani Mansur Campanhã (OAB/SP nº 171.649) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

68 TC-044317/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Embu Ecológica e Ambiental S/A. (Sociedade

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, no município de Embu.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-11-10. Valor - R\$728.541.059,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E de 09-06-11, 19-08-14 e 04-07-15.

Advogados(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº200.017), Wilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº96.992), Vania Egle Rayol Couto Magalhães (OAB/SP nº70.958), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 30.678), Flávia Maria Palaveri Machado (OAB/SP nº137.889) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

69 TC-020859/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Nota Control Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, organização e controle de Sistema Informatizado de Arrecadação do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de sistema informatizado que opere em ambiente Web, com tecnologia de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, fornecimento e padronização de documento fiscal e desenvolvimento de programa de educação fiscal, por empreitada integral.

Em Julgamento: 6º Termo Aditivo celebrado em 29-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Felipe Augusto Lima Hermanson Carvalho (OAB/SP nº 272.882) e outros.

Acompanha(m): TC-013566/026/07.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

70 TC-000943/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde de atenção básica na estratégia de saúde da família e nas Unidades Básicas de Saúde.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 20-11-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15.

Acompanha(m): TC-022491/026/16.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Sérgio Henrique Passos Avelleda (OAB/SP nº 131.051) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sustentação Oral proferida em sessão de 16-08-16.

Sustentação Oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 16-08-16.

Resultado: IRREGULAR. IMPEDIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

71 TC-000944/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Organização Social: ABBC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde da Unidade de Pronto-Atendimento de Porte III e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 20-11-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-15.

Acompanha(m): TC-022491/026/16.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Sérgio Henrique Passos Avelleda (OAB/SP nº 131.051) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação Oral proferida em sessão de 16-08-16.

Sustentação Oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 16-08-16.

Resultado: IRREGULAR. IMPEDIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

72 TC-008844/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada: G & P Empreiteira de Obras e Materiais para Construção Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito), Carlos Tadeu Ribas (Secretário de Administração) e Eduardo Alves Duarte (Secretário de Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, utensílios e equipamentos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-01-14. Valor – R\$78.504,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.



Resultado: REGULAR.

73 TC-008897/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Contratada: G & P Empreiteira de Obras e Materiais para Construção Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Anselmo Domingues Neto (Prefeito), Carlos Tadeu Ribas (Secretário de Administração) e Eduardo Alves Duarte (Secretário de Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, utensílios e equipamentos.

Em Julgamento: Termo e Aditamento firmado em 24-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

74 TC-000807/007/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Acqua - Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito), Aldo Pedro Conelian Júnior (Secretário de Saúde), Ana Maria de Oliveira Capellini (Presidente) e Ronaldo Querodia (Gestor Técnico).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-14.

Exercícios: 2009.

Valor: R\$2.502.67,57.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva, (OAB/SP nº 212.125), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Ana Paula Balhes Caodaglio(OAB/SP nº 140.111), Maria Paula Godoy Lopes (OAB/SP nº 156.145), Fernanda dos Reis (OAB-SP nº 263.873), Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 22.333), Aloísio de Toledo César(OAB-SP nº 21.730), Ivete Maria Ribeiro (OAB-SP nº 100.239) e outros.

Fiscalizado por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.



Resultado: IRREGULAR, COM MULTA CONDENANDO A ENTIDADE A DEVOLUÇÃO DE VALORES, PROIBINDO NOVOS RECEBIMENTOS ATÉ A REGULARIZAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

75 TC-000304/026/13

Câmara Municipal: Ourinhos.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Lucas Pocay Alves da Silva.

Advogado(s): Valdecyr José Montanari (OAB/SP nº142.756) e João Paulo Penha (OAB/SP nº333.285).

Acompanha(m): TC-000304/126/13 e Expediente(s): TC-14080/026/14 e TC-029314/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

76 TC-002848/026/14

Câmara Municipal: Igarapava.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Luís Antônio de Souza.

Advogado(s): José Ramires Neto (OAB/SP nº185.265) e Francisco de Assis Soares dos Santos (OAB/SP nº107.113).

Acompanha(m): TC-002848/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

77 TC-002999/026/14

Câmara Municipal: Zacarias.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Christian da Silva Batista.

Acompanha(m): TC-002999/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

78 TC-000836/026/15

Câmara Municipal: Itapetininga.

Exercício: 2015.



Presidente(s) da Câmara: Maria Lucia Lopes da Fonseca Haidar.
Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº245.795).
Acompanha(m): TC-000836/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

79 TC-002985/026/14
Câmara Municipal: Euclides da Cunha Paulista.
Exercício: 2014.
Presidente(s) da Câmara: Givaldo de Souza.
Acompanha(m): TC-002985/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.
Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

80 TC-000096/026/14
Prefeitura Municipal: Lavínia.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Mário Hiroshi Yamashita.
Advogado(s): José Renato Montanhani (OAB/SP nº 136.790) e Aliete Nakano Nagano (OAB/SP nº 161.944).
Acompanha(m): TC-000096/126/14.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

81 TC-000320/026/14
Prefeitura Municipal: Piquerobi.
Exercício: 2014.
Prefeito(s): Valdir Aparecido Lopes.
Acompanha(m): TC-000320/126/14.
Advogado(s): Aureo Fernando de Almeida (OAB/SP 191.848) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.



82 TC-000561/026/14

Prefeitura Municipal: Tapiratiba.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Luiz Antonio Peres.

Acompanha(m): TC-000561/126/14 e Expediente(s): TC-027559/026/14, TC-006844/026/15, TC-006853/026/15 e TC-040334/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

83 TC-000066/026/14

Prefeitura Municipal: Guaraçai.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Antonio Aparecido Suttini (à época).

Acompanha(m): TC-000066/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

84 TC-000401/026/14

Prefeitura Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Fernando Galvão Moura.

Advogados: Telmo Lencioni Vidal Júnior (OAB/SP no. 207.363),

Daniel Guedes Pinto (OAB/SP nº 143.710), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164),

Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri

(OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Janaina de Souza

Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha

Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP

nº 305.226) e outros.

Acompanha(m): TC-000401/126/14 e Expediente(s): TC-026255/026/16, TC-001732/006/14, TC-000525/026/15, TC-008795/026/15 e TC-019808/026/14.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização Atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

85 TC-000471/001/10

Recorrente(s): Waldemar Sandoli Casadei - Ex-Prefeito Municipal de Lins.

Assunto: Prestação de contas dos repasses públicos concedidos pela Prefeitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Municipal de Lins à União das Escolas de Samba de Lins – UESLI, no exercício de 2009.
Responsável(is): Waldemar Sandoli Casadei (Prefeito à época) e Mario Vieira da Silva.
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-08-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 63, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade a devolver a quantia recebida, além de proibi-la de receber novos repasses, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE EXCLUIR A DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR REPASSADO, IMPOSTA À BENEFICIÁRIA.

86 TC-000741/007/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Isabel e Hélio Buscarioli - Ex-Prefeito.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel à Associação dos Moradores do Bairro "Cachoeira e Chácaras Itapeti", no exercício de 2010.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito à época) e Leontina Consolação Leite (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade a devolver aos cofres públicos os valores que não tiveram sua utilização comprovada, além de suspender o recebimento de novos benefícios até o efetivo recolhimento, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, de conformidade com o artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

87 TC-000111/009/13

Recorrente(s): Márcio Minamioka - Ex-Prefeito do Município de Rafard.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rafard e empresa Bonato Obras Civis Ltda., objetivando serviços de pavimentação no trecho inicial da Estrada Municipal - acesso à Fazenda Itapeva - Joaquim Frasseto, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Responsável(is): Márcio Minamioka (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-07-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA PRELIMINAR DE NULIDADE. PROVIDO PARCIALMENTE.

SDG-1, 4 de outubro de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL